

LEI MUNICIPAL Nº 542

de 12 de maio de 2011.

Ratifica protocolo de intenções para a celebração de Contrato de Consórcio Público

DANIEL COPPI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar em Exercício,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções firmado em 28 de abril de 2011 pelo Município de Coronel Pilar com outros entes federativos, cujo inteiro teor consta no Anexo da presente Lei, visando à celebração do contrato de consórcio público entre os Executivos Municipais de Bento Gonçalves, Campestre da Serra, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Fagundes Varela, Flores da Cunha, Garibaldi, Nova Roma do Sul, Santa Tereza, São Marcos e Veranópolis.

Art. 2º. A pessoa jurídica de direito público suporte do CISGA será uma associação pública, denominada Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA), autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Garibaldi/RS, prazo indeterminado de duração, com base nos termos do art. 1º § 1º da Lei nº 11.107/05 e art. 41, IV, da Lei Federal nº 10.406/2002, a ser criada por lei local específica, nos termos do art. 37, XIX da Constituição Federal, após a celebração do contrato de consórcio público, e integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Coronel Pilar, tendo por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, buscando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º. O estatuto do CISGA, a ser aprovado por sua Assembléia Geral, disporá sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos doze dias do mês de maio de 2011.

Daniel Coppi

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda